



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 01/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras: **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.919.156/0001-94; ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50; GRANDO E LIOTTO LTDA - ME - CNPJ Nº 22.081.510/0001-73; KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ Nº 15.159.393/0001-58 e LEONIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as atas de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de fevereiro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

IV- Os alunos que necessitarem receber materiais impressos, estes estarão disponíveis quinzenalmente nas Instituições de Ensino, onde os pais ou responsáveis deverão retirar, com cronogramas pré-definidos, mantendo as devidas recomendações sanitárias de higiene e autocuidado. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecidos pelas escolas, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.

V- Todas as atividades enviadas aos alunos servirão para contabilizar no controle de frequência e avaliação.

VI- Quanto à Educação Infantil, às Instituições de Ensino e Equipes Pedagógicas devem providenciar atividades para as crianças, como suporte aos pais e responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil.

VII- Quanto às atividades ofertadas para creche e Pré-escola, as Instituições de Ensino juntamente com seus professores, orientarão às famílias, sugerindo atividades por meios eletrônicos, tais como: brincadeiras infantis, desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas, cantigas de rodas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, livros infantis, e demais possibilidades de atividades, contando com a criatividade e autonomia de cada professor. Essas ações darão suporte aos pais ou responsáveis no período de suspensão das aulas, onde as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.

VIII- Na Educação Infantil não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos. Quanto à avaliação, esta não tem objetivo de promoção e não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.

IX- Quanto aos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos na rede regular de ensino e também de Classe Especial, os professores estarão enviando atividades diferenciadas, de acordo com a especificidade de cada um, procurando enviar a atividade em particular em caso de recursos tecnológicos, para evitar possíveis constrangimentos ao aluno.

X- Os alunos que frequentam Sala de Recursos Multifuncionais estarão recebendo atendimento à distância da professora desta modalidade, que trabalhará em conjunto com a professora regente de cada aluno na preparação das atividades diárias.

XI - As ações desenvolvidas através do Aplicativo de mensagem WhatsApp, deverá ser exportada ao fim de cada semana para o e-mail educaçao@tijucasdosul.pr.gov.br, bem como cada unidade escolar deve manter em arquivo digital ou impresso todo o contato com a família/aluno, a fim de acompanhar e monitorar o rendimento escolar.

Parágrafo único. Segundo a Resolução 1.016/2020, no caso de o docente não aceitar nenhuma das situações propostas pela mantenedora sobre as aulas não presenciais, este terá suas faltas imputadas, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 5º. No retorno das aulas regulares presenciais, todos os alunos se submeterão a avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais.

Art. 6º. As aulas não presenciais serão realizadas no 1º bimestre do ano de 2021, os professores poderão solicitar a presença dos alunos de forma presencial quando necessário respeitando os protocolos de prevenção ao COVID-19.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FE259D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:06/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C2F129E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 01/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras: **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.919.156/0001-94; ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50; GRANDO E LIOTTO LTDA - ME - CNPJ Nº 22.081.510/0001-73; KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ Nº 15.159.393/0001-58 e LEONIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.**

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as atas de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3A7B37DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007, nova redação alterada pela Lei 824/2020, em Obediência a Portaria Federal SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, em especial atenção ao Artigo 8º, I, VII da Lei Complementar 173/2020, e LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

.. 1º. Dê-se ao §3º do art. 13 da Lei nº 349/2007, alterada pela Lei 824/2020, de 23 de dezembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 13

§3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de **2% (dois por cento)** aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e poderá ser pago de forma parcelada em até 10(dez) parcelas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA643820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º4/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo em atendimento as ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (termômetros, viseira facial, capacho sanitizante, fitas para demarcação, jalecos, dispenser de álcool tipo totem de pedal, luvas de procedimentos, macacões e outros), conforme especificações constantes no anexo I, para as empresas:
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72 no valor de R\$ 3.239,71 (três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos, referente ao lote 1;
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME – CNPJ: 34.999.091/0001-32 no valor de R\$ 6.598,80 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente aos lotes 3 e 11;
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ34.686.134/0001-20 no valor de R\$ 7.499,40 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), referente ao lote 8;
JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO CNPJ: 22.276.236/0001-98 no valor total de R\$ 4.739,77, (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lote 5;

HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 37.585.703/0001-39 no valor de R\$4.095,00, (quatro mil noventa e cinco reais), lotes: 10
SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 39.592.821/0001-08 no valor total de R\$25.165,13 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco mil e treze centavos), lotes 2, 9, e 12
MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: no valor de R\$ 50.886,54, (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), lotes: 4 e 7
F.A. VILANI - CNPJ: 23.197.698/0001-82, no valor total de R\$14.028,30 (quatorze mil vinte e oito reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87F2A830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de diretor para dos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 21 da Lei Municipal nº 125/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve nomear:

I. **ELIANE DE FÁTIMA DAS NEVES**, matrícula nº 781, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes;

II. **ODETE PONTES DOS SANTOS**, matrícula nº 778, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Araci Santos Cordeiro; e

III. **JOSIANE BONETE DE FARIA**, matrícula nº 792, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gelta Santos Taborda de Farias;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F3D2101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Designar servidor para exercer sua função com consequente acesso ao Sistema SEFANET.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: